



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

LEI Nº - 11011, DE 05 DE AGOSTO DE 2020



Denomina de Parque da Longevidade Fernando Dias Macêdo o parque municipal previsto na Operação Urbana Consorciada Sítio Tunga, na forma que indica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado de Parque da Longevidade Fernando Dias Macêdo um logradouro público, o parque público municipal previsto na Operação Urbana Consorciada Sítio Tunga, criada pela Lei nº 9778, de 24 de maio de 2011.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.**

  
**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza